



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0006064-36.2022.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação do serviço de clipagem jornalística (monitoramento de mídias) para o TRE-PE.

2. Unidade Demandante

Assessoria de Comunicação Social - ASCOM.

3. Justificativa da Contratação

Necessidade de acompanhar as notícias veiculadas na mídia sobre o TRE-PE e de obter análises qualitativas e quantitativas das matérias publicadas nos veículos de comunicação, para subsidiar a tomada de decisões no que se refere às ações de comunicação institucional, bem como avaliar o impacto das divulgações efetuadas pela ASCOM.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A contratação está contemplada no Plano de Contratações Institucionais 2022.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Código de rastreabilidade da contratação:

Objetivo PEI	Iniciativa Estratégica PEI	Unidade	Meta do Plano Diretor	Ano do exercício orçamentário	Tipo de orçamento	Ação orçamentária	GND	Elemento	Sequencial da contratação
01	00	07	00	2022	1	1	3	39	3

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	X
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6.2 Formalização da Contratação

Haverá necessidade de formalização por meio de instrumento contratual.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

8. CATSER

Código CATSER n.º 22870 - MONITORAMENTO INFORMAÇÃO MÍDIA ELETRÔNICA

9. Prazo da Prestação do Serviço

Considerando que a vigência do contrato atual n.º 15/2021 (MYCLIPP SERVIÇOS E INFORMAÇÕES LTDA.) termina em 31/08/2022, para não haver interrupção, o serviço deverá ser prestado a partir de 1º/9/2022 até 31/08/2023.

10. Período de Vigência do Contrato

Considerando que a vigência do contrato atual n.º 15/2021 (MYCLIPP SERVIÇOS E INFORMAÇÕES LTDA.) termina em 31/08/2022, para não haver interrupção, o contrato deverá ter vigência a partir de 1º/9/2022 até 31/08/2023.

11. Local da Prestação do Serviço

Não se aplica.

12. Adjudicação do Objeto

Não se aplica a essa contratação o agrupamento de itens em lotes.

13. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade:

- obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;
- não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;
- atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto n.º 7.746/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.178/2017;
- atender ao que estabelece as Leis n.º 8.213/1991 e 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência;
- apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos nas alíneas acima.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Não ser efetivada a contratação do serviço	Falta de tempo hábil para a contratação ou algum outro impedimento de ordem administrativa	Falta de acompanhamento das notícias veiculadas sobre o TRE-PE na mídia, dificuldade de obter retorno sobre os impactos das ações de comunicação à sociedade, bem como prejuízo à tomada de decisões por parte da ASCOM.	1 - Baixa	1 - Baixo	1 - Baixa	Estabelecimento de processo de trabalho interno de verificação manual diária das notícias veiculadas sobre o TRE-PE na mídia	31/09/2023	ASCOM

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Carlos Francisco Martins Pereira - Matrícula: 209 - Telefone: (81) 3194-9398 - E-mail: carlos.pereira@tre-pe.jus.br

Silvia Kátia de Freitas Morais - Matrícula: JE2557 - Telefone: (81) 3194-9429 - E-mail: silviakatia.morais@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Titular: Gilvan Anselmo de Oliveira - CPF: 030.574.484-45

Substituto: Carlos Francisco Martins Pereira - CPF: 373.094.714-15

17. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

18. Anexos

Não se aplica.

Recife, 12 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN ANSELMO DE OLIVEIRA, Assessor(a) Chefe**, em 28/03/2022, às 09:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1778239** e o código CRC **6C504DB0**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS
REF. PROC. SEI N° 0006064-36.2022.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Serviço de clipagem jornalística (monitoramento de mídias) para o TRE-PE.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Contratação direta (dispensa), conforme dados da empresa a seguir:

DADOS DA EMPRESA

- Nome: COMUNICA CLIPPING ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA
- CNPJ: 37.430.354/0001-86
- Endereço: Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 63, Pina, Recife-PE, CEP 51011530
- Dados bancários: Banco do Brasil (001), Agência 3229-8, Conta corrente 52053-5

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- Nome: ARIANE MARIANA AMERICO
- CPF: 013.555.061-07

- [REDACTED]
- [REDACTED]

3. Parcelamento do Objeto

Não haverá agrupamento de itens em lotes.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Menor preço.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica.

6. Vigência do Contrato

Considerando que a vigência do contrato atual nº 15/2021 (MYCLIPP SERVIÇOS E INFORMAÇÕES LTDA.) termina em 31/08/2022, para não haver interrupção, o contrato deverá ter vigência a partir de 1º/9/2022 até 31/08/2023.

7. Descrição dos serviços

O serviço contempla coletar, monitorar, analisar e gravar reportagens, matérias e informações relativas à Justiça Eleitoral, nos veículos de comunicação de Pernambuco, abrangendo o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Cartórios Eleitorais, Promotoria e Corregedoria Eleitoral, Escola Judiciária Eleitoral, Tribunal Superior Eleitoral, Conselho Nacional de Justiça, eleições, urnas eletrônicas, propaganda eleitoral, biometria, plebiscito, juiz eleitoral, título de eleitor, diplomação, entrevistas com magistrados e servidores da Justiça Eleitoral e outros fatos

envolvendo julgamentos de recursos ou envolvendo magistrados ou servidores do órgão ou, ainda, outros assuntos relacionados com a Justiça Eleitoral.

As matérias veiculadas nas rádios, TVs e jornais deverão ser enviadas por meio de correio eletrônico (para o endereço de e-mail indicado pelo TRE-PE) e também pelo aplicativo de mensagens WhatsApp (para a conta indicada pelo TRE-PE), sendo classificadas de acordo com o enfoque (positivas, negativas ou neutras).

As matérias televisivas devem estar em formato de vídeo MP4, e não apenas com links (URLs). As matérias publicadas em jornais impressos, sites e blogs devem estar em formato de documento PDF. As matérias divulgadas em rádios devem estar em formato de áudio MP3. Caso o arquivo tenha tamanho maior do que o suportado para envio pela plataforma de e-mail ou WhatsApp, o mesmo deverá ser comprimido e enviado ao TRE-PE, sem prejuízo de seu conteúdo.

Deverão ser disponibilizados na home page da **Contratada**, com login e senhas individuais, tabelas e gráficos quantitativos e qualitativos a respeito da exposição do **Contratante** na mídia, como também disponibilização de todas as matérias veiculadas.

A remessa do material captado deverá ser realizada diariamente em 2 (duas) etapas, sendo uma até as 10h e outra até as 16h.

O envio das matérias que foram veiculadas em TVs e rádios deve ser feito por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp em até duas horas após a veiculação.

A **Contratada** deve entregar, ao final de cada mês (no máximo até o quinto dia útil do mês seguinte), em mídia eletrônica, todas as matérias captadas no período, separadas nas seguintes categorias:

a) **Presidência** (matérias referentes à Presidência, Vice-presidência, membros da corte eleitoral, ASPLAN – Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, ASCOM – Assessoria de Comunicação Social, ASCAI – Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais e ASSEG – Assessoria de Segurança);

b) **Ouvidoria** (matérias referentes à atuação da Ouvidoria);

c) **EJE** (matérias referentes à atuação da EJE – Escola Judiciária Eleitoral de Pernambuco);

d) Secretarias (matérias referentes à SCI – Secretaria de Controle Interno, **SA - Secretaria de Administração, SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas, SJ - Secretaria Judiciária, SOF - Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade e STIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação**);

e) **Prestação de Contas** (matérias referentes à atuação da Comissão de Prestação de Contas e demais equipes envolvidas na atividade);

f) **Corregedoria** (matérias referentes à atuação da Corregedoria Regional Eleitoral de Pernambuco);

g) **Projeto Biometria** (matérias referentes às ações da Biometria);

h) **Diretoria Geral** (matérias referentes às ações da Diretoria Geral, da ASSEC – Assessoria de Editais e Contratos, da ASSDG – Assessoria Jurídica da Diretoria Geral e da AGS - Assistência de Gestão Socioambiental);

i) **CAEC** (matérias referentes às ações da CAEC – Central de Atendimento ao Eleitor da Capital e dos Cartórios Eleitorais de Pernambuco);

j) **Propaganda Eleitoral** (matérias referentes à atuação da Comissão de Propaganda Eleitoral e demais equipes envolvidas na atividade);

k) Assuntos Diversos da Justiça Eleitoral (matérias que não se enquadram em nenhuma das categorias acima).

Juntamente com a entrega das matérias captadas no período mensal, a **Contratada** deve fornecer relatório qualitativo e quantitativo, com cálculo e avaliação por centimetragem das notícias publicadas, gráficos comparativos mês a mês e avaliação do conteúdo editorial (matérias positivas, negativas e citações).

O monitoramento deverá ser realizado com as seguintes palavras-chave: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), Cartório Eleitoral, Promotoria Eleitoral, Corregedoria Eleitoral, Justiça Eleitoral, Escola Judiciária Eleitoral (EJE), Propaganda Eleitoral, Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Eleições, Urnas Eletrônicas, Biometria, Pleito Eleitoral, Recadastramento Biométrico, Plebiscito, Juiz Eleitoral, Título de Eleitor, Título Eleitoral, Diplomação, Voto Eletrônico, Votação Paralela, Processo Eleitoral, Recurso Eleitoral, Mesários, Mesário Voluntário, Ouvidoria Eleitoral, Prestação de Contas Eleitorais e quaisquer outras palavras-chave que a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) indicar à Contratada.

O monitoramento deverá contemplar, ainda, como palavras-chave os nomes dos desembargadores titulares e substitutos, a serem obtidos pela Contratada no sítio eletrônico do TRE-PE na internet.

Os veículos que deverão ser monitorados e a delimitação de horários de rastreamento são os seguintes:

a) Veículos de rádio – das 6h às 21h: RMR - CBN FM, RMR – Jornal FM, RMR – Folha FM, RMR – Maranata FM, RMR – Rádio Clube, RMR – Olinda AM, Caruaru – Cultura AM, Caruaru – Jornal AM, Caruaru – Liberdade AM, Garanhuns – Jornal AM, Petrolina – Emissora Rural AM, Petrolina – Grande Rio AM, Petrolina – Petrolina FM, Salgueiro – Rádio Talismã FM, Serra Talhada – Líder do Vale, Arcoverde – Rádio Itapuama, Arcoverde – Rádio Independente, Afogados da Ingazeira – Rádio Pajeú, Ouricuri – Rádio Cultura FM e Palmares – Rádio Nova Quilombo;

b) Veículos de TV – das 6h às 21h: Globo – TV Globo Nordeste, SBT – TV Jornal, BAND – TV Tribuna, Record – TV Clube, TV Vitória – Vitória de Santo Antão, TV Grande Rio – Petrolina e Caruaru – TV Asa Branca;

c) Emissoras de Jornal - das 6h às 21h: Diário de Pernambuco, Jornal do Commercio e Folha de Pernambuco;

d) Blogs/Portais/Sites - das 6h às 21h: G1 – PE, NE10, Portal UOL, Pernambuco.com, Portal da Folha online, Portal Terra, Blog do Jamildo, Blog do Magno Martins, Blog do Inaldo Sampaio, Blog da Folha.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Não se aplica.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Considerando que a vigência do contrato atual nº 15/2021 (MYCLIPP SERVIÇOS E INFORMAÇÕES LTDA.) termina em 31/08/2022, para não haver interrupção, o serviço deverá ser prestado a partir de 1º/9/2022 até 31/08/2023.

7.3. Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, de forma satisfatória, de serviço compatível com o objeto do certame.

9. Visita Técnica/Vistoria

Não se aplica.

10. Obrigações do Contratante

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no instrumento contratual, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela contratada;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado por meio dos servidores indicados;

Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato a ser firmado no Diário Oficial da União.

11. Obrigações da Contratada

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;

Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados;

Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;

Fornecer e manter atualizado o endereço eletrônico, bem como o número de telefone, para que o TRE-PE mantenha os contatos necessários;

Atender às solicitações e determinações do TRE-PE, nos prazos estabelecidos em contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação do TRE-PE;

Realizar pesquisas sobre assuntos específicos, nas áreas de atuação da Justiça Eleitoral em Pernambuco, sempre que solicitadas pelo contratante.

Indicar um representante, aceito pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

12. Pagamento

Pelos serviços efetivamente prestados, o contratante efetuará o pagamento, em moeda corrente, através de crédito na conta corrente a ser informada pela contratada, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 10 (dez) dias úteis para valores superiores, contados da data do aceite e atesto pela Assessoria de Comunicação Social do contratante na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada.

A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Conforme Anexo 1786617 deste procedimento SEI.

14. Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, o contratante poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Na pesquisa de preços, foram utilizados com **prioridade** os parâmetros previstos no art. 5.º, **I e II**, da IN n.º 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, sendo que a pesquisa foi **complementada** com pedidos de cotações a **fornecedores**. O resumo dos preços encontrados está no **Item 21** deste Termo de Referência.

Cumpramos ressaltar a dificuldade de encontrar contratações cujo objeto corresponda exatamente ao do presente Termo de Referência, tendo em vista que as especificações variam de órgão para órgão, o que seguramente limitou os resultados obtidos na pesquisa. Não obstante, a ASCOM emvidou todos os esforços possíveis no sentido de localizar contratações similares não apenas no Painel de Preços, mas também nos sítios eletrônicos de outros órgãos públicos.

Em complemento à pesquisa no Painel de Preços e em contratações similares de outros órgãos públicos, foram consultados 20 (vinte) fornecedores do serviço, conforme mensagens de solicitação 1786633 e planilha de fornecedores consultados 1786799, dentre os quais apenas 4 (quatro) enviaram propostas de orçamento (conforme tabela do Item 21), sendo que um respondeu não ter interesse em participar (1786855), e os demais não responderam à consulta. Entre as propostas recebidas, duas tiveram valores muito discrepantes em relação à média observada na pesquisa de preços (MYCLIPP SERVICOS E INFORMACOES LTDA -1786840 e CLIPPING SERVICE RECORTES LTDA - 1786845), como se observa na tabela do Item 21, motivo pelo qual não foram consideradas na análise.

Considerando que a empresa COMUNICA CLIPPING ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA (CNPJ 37.430.354/0001-86) apresentou a melhor proposta segundo o critério de menor preço, indicamos como custo da contratação o **valor unitário (mensal) de R\$ 950,00**, resultando em **valor global de R\$ 11.400,00** (para a totalidade do serviço, ou seja, os 12 meses da vigência do contrato), conforme proposta do fornecedor (1786826).

Ainda, cabe destacar a proximidade do valor unitário (mensal) proposto (**R\$ 950,00**) com aquele do contrato nº 15/2021 (1599189) atualmente em vigor neste Tribunal para o mesmo serviço (**R\$ 1.150,00** por mês).

Informamos abaixo a **distribuição do valor estimado por exercício financeiro**, considerando que a contratação solicitada deverá ter início em 1º de setembro de 2022, sendo que a vigência do contrato deverá abranger os 4 últimos meses de 2022 e os 8 meses seguintes de 2023.

Exercício financeiro	Valor estimado (orçamento ordinário)
2022	R\$ 3.800,00
2023	R\$ 7.600,00

17. Modalidade de Empenho

	ORDINÁRIO		ESTIMATIVO	X	GLOBAL
--	------------------	--	-------------------	---	---------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Código CATSER n.º 22870 - MONITORAMENTO INFORMAÇÃO MÍDIA ELETRÔNICA

19. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade:

- obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.178/2017;
- atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência;
- apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos nas alíneas acima.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestor e Fiscal Titular: Gilvan Anselmo de Oliveira - CPF: 030.574.484-45 - gilvan.oliveira@tre-pe.jus.br - (81) 3194-9396.

Gestor e Fiscal Substituto: Carlos Francisco Martins Pereira - CPF: 373.094.714-15 - carlos.pereira@tre-pe.jus.br - (81) 3194-9398.

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Nome da empresa	CNPJ	Porte* *conforme cadastro	Local	Valor unitário (mensal)	Origem da informação
-----------------	------	------------------------------	-------	----------------------------	-------------------------

		na Receita Federal			
COMUNICA CLIPPING ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA	37.430.354/0001-86	ME	PE	R\$ 950,00	Consulta a fornecedor (1786826)
I4 PROCESSAMENTO E SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA	07.708.128/0001-53	DEMAIS	RJ	R\$ 1.800,00	Consulta a fornecedor (1786832)
MYCLIPP SERVICOS E INFORMACOES LTDA	09.308.405/0001-66	DEMAIS	SC	R\$ 35.177,22	Consulta a fornecedor (1786840)
CLIPPING SERVICE RECORTES LTDA	01.254.920/0001-07	DEMAIS	SP	R\$ 21.000,00	Consulta a fornecedor (1786845)
SERGIO MACHADO REIS	00.441.200/0001-80	EPP	DF	R\$ 1.756,69	Contratação similar de outro órgão público - Contrato nº 06/2019 do TRE-GO (1787380)
SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA	10.585.499/0001-08	ME	RJ	R\$ 2.800,00	Contratação similar de outro órgão público - Contrato nº 12/2020 do CNJ (1787386)
SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA	10.585.499/0001-08	ME	RJ	R\$ 1.500,00	Contratação similar de outro órgão público - Contrato nº 12/2020 do TST (1787392)
L C O PEREIRA	03.200.712/0001-42	EPP	TO	R\$ 1.041,50	Painel de Preços (1788013)
SUPER ACESSO INFORMACAO LTDA	09.274.824/0001-24	EPP	SP	R\$ 1.662,50	Painel de Preços (1788013)
SERGIO MACHADO REIS	00.441.200/0001-80	EPP	DF	R\$ 1.766,67	Painel de Preços (1788013)
DINAMICA CLIPPING E COMUNICACAO LTDA	31.604.730/0001-25	ME	MT	R\$ 3.800,00	Painel de Preços (1788013)
ARMAZEM DIGITAL COMUNICACAO E INFORMACAO LTDA	02.038.465/0001-67	DEMAIS	SC	R\$ 4.500,00	Painel de Preços (1788013)

OUTROS ANEXOS

Não se aplica.

Recife, 11 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN ANSELMO DE OLIVEIRA, Assessor(a) Chefe**, em 28/03/2022, às 09:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1778243** e o código CRC **832FF248**.

0006064-36.2022.6.17.8000

1778243v32